Docusign Envelope ID: A9D64AD0-A80B-4E5C-AC09-5148E60F2D42

TERMO DE ADESÃO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

COMERCIÁRIOS DE FRANCO DA ROCHA E REGIÃO

2025-2026

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, o **Sindicato Patronal das Empresas de Aparas de Papel e Papelão do Estado de São Paulo** – CNPJ nº 15.336.300/0001-13 registrado no Ministério do Trabalho sob o nº 19964.203428/2024-28, com sede na Rua Jose dos Reis nº 409 - CJ. 62 –Bairro de Vila Prudente – CEP 03139-040 - Assembleia Geral realizada em 24/01/2025, neste ato representados pelos advogados ***Delano Coimbra***, inscrito na OAB/SP sob o nº 40.704 e no CPF/MF sob o nº 240.004.008-78; ***Fernando Marçal Monteiro***, inscrito na OAB/SP sob o nº 86.368 e no CPF/MF sob o nº 872.801.598-34 e ***Paula Tateishi Mariano***, inscrita na OAB/SP sob o nº 270.104 e no CPF/MF sob o nº 302.486.138-63, nos termos da cláusula nominada **"ADESÃO"** vêm **ADERIR** à Convenção Coletiva de Trabalho celebrada em 29 de outubro de 2025 entre o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FRANCO DA ROCHA E REGIÃO**, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ sob o nº 96.493.622/0001-78, detentora da Carta Sindical - Processo nº 46000.003.849/94 e SR8696, com base territorial nos municípios de ***Franco da Rocha, Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Mairiporã, Pirapora do Bom Jesus e Santana do Parnaíba***, com sede na Rua Raul Bressane Maltar, nº 42, Jd. Cruzeiro – CEP – 07801-050 - Franco da Rocha – SP – Assembleia Geral realizada em ***28/10/2025***, por seu Presidente, ***Sr. Leozildo Aristaque Barros*** – CPF/MF nº 161.060.448-21, e seu Diretor ***Evans Maxuel dos Santos*** – CP/MF nº 651.830.885.00, neste ato assistido por seus advogados, ***Cristiane Regis de Oliveira*** – OAB/SP nº 166.342 e CPF/MF n° 181.808.438-40 e ***Diego André Galvão –*** OAB/SP nº 490.335 e CPF nº 304.530.918-65 e de outro, como representantes das categorias econômicas, a **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECOMERCIO SP**, entidade sindical de segundo grau, detentora da Carta Sindical nº 25797/42 e SR01203, inscrita no CNPJ sob o nº 62.658.182/0001-40, com sede na Av. Rebouças, nº 3.377, Pinheiros - São Paulo - Capital - CEP 05401-400, tendo realizada Assembleia Geral em **26/05/2025**, por sua base inorganizada no Estado de São Paulo, respeitadas as representações específicas existentes, neste ato representada por seu Presidente em Exercício, ***Sr. Ivo Dall'Acqua Júnior***, inscrito no CPF/MF sob o nº 747.240.708-97 assistida pelo administrador de empresas ***Noboru Takarabe***, inscrito no CRA/SP sob nº 9.036 e no CPF/MF sob o nº 682.964.108-00 e representada pelos advogados, ***Delano Coimbra***, inscrito na OAB/SP sob o nº 40.704 e no CPF/MF sob o nº 240.004.008-78; ***Fernando Marçal Monteiro***, inscrito na OAB/SP sob o nº 86.368 e no CPF/MF sob o nº 872.801.598-34; ***Leandro Alves de Almeida***, inscrito na OAB/SP sob o nº 275.495 e ***Paula Tateishi Mariano***, inscrita na OAB/SP sob o nº 270.104 e no CPF/MF sob o nº 302.486.138-63, , em todos os termos e condições, inclusive a cláusula nominada ***"Contribuição Assistencial Patronal"***, que, para efeitos deste termo de adesão, tem a seguinte redação:

Docusign Envelope ID: A9D64AD0-A80B-4E5C-AC09-5148E60F2D42

CLÁUSULA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

Nos termos da legislação vigente, e considerando-se ainda a vinculação da representação sindical por categoria e a obrigatoriedade de participação das entidades sindicais nas negociações coletivas de trabalho, tudo conforme deliberação em assembleia geral da categoria, devidamente convocada nos termos estatutários, como expressão da autonomia privada coletiva, que autorizou a celebração da presente Convenção Coletiva, aplicável a todos os integrantes da categoria econômica representados pelas respectivas entidades patronais convenentes, foi aprovada e instituída a ***Contribuição Patronal*** para custeio das negociações coletivas, com fulcro no artigo 8º da CF e artigo 513, alínea ***"e"***, da CLT, conforme as seguintes tabelas e condições:

SINDICATO PATRONAL DAS EMPRESAS DE APARAS DE PAPEL E PAPELÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO	
Contribuição Anual	**VALOR**
	R$ 3.600,00

Parágrafo primeiro - O recolhimento deverá ser efetuado exclusivamente em bancos, mediante boleto bancário, que será fornecido à empresa pela respectiva entidade patronal, do qual constará a data do vencimento.

Parágrafo segundo - Na hipótese de recolhimento efetuado fora do prazo, o valor devido será acrescido da multa de 2% (dois por cento), além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo terceiro - Esta contribuição abrange todos os estabelecimentos, matriz ou filial. Os valores a serem recolhidos obedecerão às tabelas contidas nesta cláusula.

São Paulo, 31 de outubro de 2025.

Pelo **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FRANCO DA ROCHA E REGIÃO**

DocuSigned by:
Leozildo Aristaque Barros
38EABC31C9E9400...

LEOZILDO ARISTAQUE BARROS
Presidente

Assinado por:
B7E4CC198A364A6...

EVANS MAXUEL DOS SANTOS
Diretor

Docusign Envelope ID: A9D64AD0-A80B-4E5C-AC09-5148E60F2D42

Assinado por:
Cristiane Regis De Oliveira
5FD708837C164B2...
CRISTIANE REGIS DE OLIVEIRA
OAB/SP nº 166.342

Assinado por:
Diego André Galvão
DIEGO ANDRÉ GALVÃO
OAB/SP nº 490.335

Pela **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DEMAIS SINDICATOS CONVENENTES**

DocuSigned by:
DELANO COIMBRA
OAB/SP - nº 40.704

DocuSigned by:
Fernando Marçal Monteiro
FERNANDO MARÇAL MONTEIRO
OAB/SP – nº 86.368

DocuSigned by:
Paula Tateishi Mariano
PAULA TATEISHI MARIANO
OAB/SP – nº 270.104

DocuSigned by:
Reinaldo Mendes
REINALDO MENDES
OAB/SP – nº 267.947